

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 100/2005 de 15 de Março de 2005

Considerando que para cumprimento do horário de funcionamento, sem interrupções, do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, este, necessita recorrer ao trabalho extraordinário das Ajudantes de Lar e Centro de Dia da Casa Abrigo;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada:

1. Proceder ao pagamento do trabalho extraordinário das referidas Ajudantes;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.190,00 € (três mil cento e noventa euros) destinado a comparticipar referido custo.

2 de Fevereiro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, *Zuraida Soares*.